MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 05/2023 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **BELMAC CONSTRUTORA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001- 06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a empresa **BELMAC CONSTRUTORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.474.158/0001-45, sediado(a) na Avenida Joaquim da Costa Lima, 155, Galpão, Bairro: Wona, Belford Roxo-RJ, CEP: 26.157-007 , em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **CASSIÉLE FERREIRA FURTADO**, conforme poderes expressos constantes do Processo de contratação e licitação n.º 23069.187005/2022-62, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais **06 (seis) meses**, iniciando em **13/02/2024** e terminando em **13/08/2024**, e a prorrogação do **prazo de execução dos serviços** em mais **05 (cinco) meses**, iniciando em **06/11/2023** e terminando em **06/04/2024**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo prazo de vigência, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

6.1 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes** e **duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 20 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor – UFF CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)
CASSIÉLE FERREIRA FURTADO Representante – BELMAC CONSTRUTORA LTDA - CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)
Testemunha 1

(Assinado Eletronicamente)
Testemunha 2

Documento assinado eletronicamente por **CASSIELE FERREIRA FURTADO**, **Usuário Externo**, em 20/02/2024, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 21/02/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Pereira Pascoal Rangel da Silva**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 21/02/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Souza Caldas**, **GERENTE**, em 21/02/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1901060** e o código CRC **4392C3A4**.

Referência: Processo nº 23069.153730/2023-18 SEI nº 1901060